DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:01AB38047E2616D0

SUS CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO DO CMS Nº 006/2025

Dispõe sobre a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Floresta do Piauí/PI e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA DO PIAUÍ/PI – PI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião realizada no (20) de junho de 2025;

Considerando que a Conferência Municipal de Saúde constitui um espaço legítimo de participação social, essencial para o fortalecimento do controle social no Sistema Único de Saúde (SUS), possibilitando a construção coletiva de diretrizes para a formulação de políticas públicas de saúde no município;

Considerando que a realização da Conferência Municipal de Saúde é uma etapa fundamental no processo de planejamento do SUS, assegurando a escuta qualificada da população e a consolidação das demandas locais no âmbito das instâncias deliberativas do sistema;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Floresta do Piauí/PI, com o tema central: "**Fortalecer a Atenção Primária para Transformar o SUS: Participação, Integralidade e Resolução**".

Art. 2º Fica convocado a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Floresta do Piauí/PI, a ser realizada no dia 23 de julho de 2025, às 13:30hs, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, na cidade de Floresta do Piauí/PI.

Art. 3º Fica criada a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Floresta do Piauí/PI.

Art. 4º A Conferência será organizada pela Comissão Organizadora, composta por representantes do Conselho Municipal de Saúde e da Gestão Municipal, conforme designação abaixo:

- ✓ Joelson da Costa Torres;
- ✓ Francielle de Moura Martins;
- ✓ Raimundo Nonato De Sousa
- ✓ Mayra Raylane de Sousa Carvalho
- ✓ Francisco Araujo Santana Junior
- ✓ Luzimar Jose de Sousa

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Floresta do Piauí - PI, (20) de junho de 2025.

Francielle de Moura Martins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Floresta do Piauí - PI

Joelson da Costa Torres
Secretário Municipal de Saúde
Floresta do Piauí - PI

Joelson da Costa Torres
CPF 052 116 653-50
Secretario Municipal de Saude
Floresta do Piauí - PI

Id:0047F28C209C16E1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

Prefeitura Municipal JUAZEIRO DO PIAUÍ Um novo tempo, uma nova história

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 045/2025

PROCESSO Nº: 058/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: WR LOCACOES DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 04.248.380/0001-39

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ -PI,

VALOR: R$ 1.526.400,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS/ ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO

ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE JUNHO DE 2025.

VIGÊNCIA: 03 DE JUNHO DE 2025 A 02 DE JUNHO DE 2026.

Juazeiro do Piauí – PI, 03 de junho 2025.

José Wilson Pereira Gomes
Prefeito Municipal

Id:151904999BB21847

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE-PI
RUA DR. TANCREDO NEVES, S/N, CENTRO
DIRCEU ARCOVERDE-PI
CNPJ: 07.102.106/0001-45

LEI Nº390/2025,

Dirceu Arcoverde (PI), 11 de Julho de 2025.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Dirceu Arcoverde (PI) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Dirceu Arcoverde - PI, para o ***Exercício Financeiro de 2026***, nos termos do Art. 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 4.320/64, e nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, compreendendo:

I. Das prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II. As diretrizes gerais e específicas para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
III. A organização e estrutura dos orçamentos;
IV. Disposições relativas à Dívida Municipal;
V. Disposições sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
VI. As disposições relativas aos dispêndios com pessoal e encargos sociais;
VII. As disposições sobre alterações tributárias do município e medidas para o incremento da receita, para o exercício correspondente;
VIII. No Orçamento o valor da Receita será igual ao valor da despesa, e integrara a essa Lei o Anexo I de metas Fiscais e o Anexo II de Riscos Fiscais, na forma do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

(Continua na próxima página)